



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1.099, de 24 de dezembro de 2.012

Autoriza o Poder Executivo proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subseqüentes, não previstos em época própria.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos nos respectivos anexos, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, além do anexo pertinente as projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência.

Art.2º- As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de dezembro de 2.012

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO

PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Duas Barras - 2013
 VALORES CONSOLIDADOS

DEMONSTRATIVO - I
 ANEXO DE METAS
 FISCAIS

METAS FISCAIS
 LRF. ART. 4º, # 1

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO

	2013		2014		2015	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	48.101,6	45.336,1	0,012737%	48.718,8	44.187,9	0,012051%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	45.570,4	42.950,4	0,011580%	48.566,9	43.163,2	0,011810%
A2. RECEITA FINANCEIRA	2.531,2	2.385,7	0,000643%	1.152,9	1.024,6	0,000280%
B. DESPESA TOTAL	44.568,8	42.035,7	0,011334%	47.538,7	42.241,5	0,011559%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA	44.347,8	41.786,1	0,011270%	47.252,3	41.994,9	0,011481%
B2. DESPESA FINANCEIRA	252,0	237,5	0,000064%	277,5	246,6	0,000087%
C. RESULTADO (A-B)	3.501,8	3.300,5	0,000690%	2.180,1	1.946,4	0,000633%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A2 - B2)	1.222,6	1.152,3	0,000311%	1.314,6	1.166,4	0,000320%
E. RESULTADO NOMINAL	-511,2	-293,3	-0,000079%	-340,7	-302,8	-0,000085%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.379,4	2.242,6	0,000605%	2.228,0	1.980,1	0,000542%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-325,5	-306,9	-0,000053%	-686,4	-592,2	-0,000167%

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.

Obs1. Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 6,1 % para o exercício de 2013 e projeção de 4,2 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs2. Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 6,05 % para o exercício de 2014 e projeção de 4,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs3. Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 6,25 % para o exercício de 2015 e projeção de 4,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.


 Prefeitura Duas Barras
 Antônio Carlos Paguzzi Araújo
 Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 14 de dezembro de 2012.

Mensagem nº 023 /2012.

Exmo. Sr.

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente

APROVADO EM

24 DEZ. 2012

Marcos A. F. ...

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da necessidade de se proceder a ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Duas Barras referentes ao exercício financeiro de 2013, mais precisamente no que tange aos anexos de metas fiscais e afins consignados na referida Lei, em razão de possíveis alterações nas estimativas de receita e conseqüentemente da despesa ocorridas no lapso temporal existente entre a confecção da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2013, em virtude de variáveis macroeconômicas e demais aspectos intrínsecos a evolução fiscal de nosso município.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município art. 86 parag. XXI, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. seja convocada extraordinariamente a Edilidade Bibarrensense com intuito de apreciar e deliberar o referido projeto.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

RECEBIDO EM

17 DEZ. 2012

M. G. ...

Câmara Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PROJETO DE LEI N.º DE DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subseqüentes, não previstos em época própria.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos nos respectivos anexos, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, além do anexo pertinente as projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência.

Art.2º- As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de Dezembro de 2012

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO

PREFEITO

Prefeitura Duas Barras
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

Praça Governador Portela, nº 07 - centro - Duas Barras - RJ, CEP: 28.650.000
Tel: (22) 2534-1212 / Fax: (22) 2534-1788 E-mail: prefeituradeduasbarras@bol.com.br



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Duas Barras - 2013

VALORES CONSOLIDADOS

DEMONSTRATIVO - I
 ANEXO DE METAS
 FISCAIS

METAS FISCAIS

LRF, ART. 4º, § 1º

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL


ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	48.101,6	45.336,1	0,012737%	49.719,8	44.187,9	0,012091%	55.204,5	48.176,3	0,012846%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	45.570,4	42.960,4	0,011560%	48.586,9	43.185,2	0,011810%	53.924,4	45.105,6	0,012548%
A2. RECEITA FINANCEIRA	2.531,2	2.365,7	0,000643%	1.152,9	1.024,6	0,000289%	1.280,1	1.070,9	0,000289%
B. DESPESA TOTAL	44.596,8	42.035,7	0,011324%	47.529,7	42.241,5	0,011558%	52.772,9	44.142,4	0,012833%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA	44.347,6	41.788,1	0,011270%	47.252,3	41.984,9	0,011491%	52.467,3	43.886,8	0,012209%
B2. DESPESA FINANCEIRA	252,0	237,5	0,000064%	277,5	246,6	0,000067%	305,5	255,6	0,000071%
C. RESULTADO (A-B)	3.501,8	3.300,5	0,000690%	2.190,1	1.946,4	0,000533%	2.431,7	2.034,0	0,000566%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A2 - B2))	1.222,6	1.152,3	0,000311%	1.314,6	1.168,4	0,000320%	1.497,1	1.218,8	0,000339%
E. RESULTADO NOMINAL	-311,2	-293,3	-0,000079%	-340,7	-382,8	-0,000085%	-421,7	-352,8	-0,000089%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.379,4	2.242,6	0,000605%	2.728,0	1.980,1	0,000542%	2.037,3	1.704,6	0,000474%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-325,6	-306,9	-0,000083%	-466,4	-592,2	-0,000162%	-1.088,1	-910,1	-0,000253%

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.

Obs1. Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 6,1 % para o exercício de 2013 e projeção de 4,2 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs2. Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 6,05 % para o exercício de 2014 e projeção de 4,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs3. Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 6,25 % para o exercício de 2015 e projeção de 4,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.


 Prefeitura Duas Barras
 Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
 Prefeito